



Em 26 de fevereiro de 2008

Nº 662/2008-PBOA/SPB - PADO Nº 53520.000689/2005 - Resolve: aplicar sanção de MULTA à BBS Options Programas para Computadores Ltda, Autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em virtude do descumprimento dos direitos dos usuários fixados no art. 16, § 2º do Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC - PGMQ, aprovado pela Res. Nº 30/1998, c/c a Cláusula 9.7 do Termo de Autorização de Exploração do STFC Nº 097/2000/SPB-Anatel; bem como ao art. 67, §§ 3º e 4º do Regulamento do STFC, aprovado pela Res. Nº 85/1998.

Em 10 de abril de 2008

Nº 1.032/2008-PBOA/SPB - PADO nº 53560.003426/2005 - Resolve: aplicar sanção de MULTA à EMBRATEL, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Região IV do Plano Geral de Outorgas (PGO), no valor de R\$ 1.467,55 (hum mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em virtude do descumprimento dos direitos dos usuários fixados no art. 12, incisos XI e XIII do Regulamento do STFC, aprovado pela Res. Nº 85/1998; e ao art. 10, § único do Plano Geral de Metas de Qualidade do STFC, aprovado pela Res. Nº 30/1998.

GILBERTO ALVES  
Interino

Em 10 de junho de 2008

Nº 1642/2008-PBOAC/PBOA/SPB - PADO Nº 53520.002417/2006 - Resolve: aplicar sanção de MULTA, no valor de R\$ 1.001,00 (mil e um reais) à BBS Options Telecomunicações Ltda, autorizataria do STFC no município de Itapema/SC, em razão de irregularidades relativas ao cadastramento e licenciamento de estações, por violação aos itens 4.1, 4.1.1, 4.5 e 4.8, do Anexo à Res. Nº 324/2002 e aos incisos I, II e IV, do art. 37, do Anexo à Res. Nº 73/1998.

JOSÉ GONÇALVES NETO  
Substituto

Em 7 de julho de 2008

Nº 2.084/2008-PBOAC/PBOA/SPB - PADO Nº 53500.002517/2008 - Resolve: aplicar sanção de ADVERTÊNCIA à Impsat Comunicações Ltda (Global Crossing Comunicações do Brasil Ltda), autorizataria do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas regiões I, II e III do PGO, em razão do não atendimento do prazo contratual para a implementação do STFC, infringindo o art. 33 do Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de STFC Destinado ao Uso Público Geral, aprovado pela Res. Anatel Nº 283/2001; à cláusula 1.5, do Termo de Autorização Nº 231/2002-Anatel; e à cláusula 1.4 do Termos de Autorização nº 376/2006/SPB-Anatel e 377/2006/SPB-Anatel.

GILBERTO ALVES  
Interino

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 15 de janeiro de 2008

Nº 137/2008 - PBOA/SPB - PADO Nº 53524.000272/2005 - Resolve: aplicar sanção de MULTA no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) à Engevix Telecomunicações Ltda, prestadora do STFC na região I do PGO, em razão de violação ao item 4.5 do Procedimento para Cadastro, Licenciamento e Recolhimento das Taxas de Fiscalização de Estação de Comutação associada à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral, aprovado pela Res. nº 324, de 07/11/2002.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA  
Substituto

Em 12 de junho de 2008

Nº 1.717/2008 - PBOA/SPB - PADO Nº 53504.014526/2004 - Resolve: aplicar sanção de MULTA no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESIP, concessionária do STFC na região III do PGO, em razão de violação à Cláusula 4.5, aos itens VIII e X da Cláusula 15.1 dos Contratos de Concessão PBOG/SPB nº 51-52-53/98, de 02/06/1998, e também, ao inciso II do art. 96 da Lei nº 9.472, de 16/07/1997.

JOSÉ GONÇALVES NETO  
Substituto

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA****PORTARIA Nº 193, DE 22 DE JULHO DE 2008**

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.027106/2007, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FM LAGOA AZUL LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, utilizando o canal 206, classe C.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 02.297.541/0001-59 - R\$ 121,48 - 11.08.2008)

**PORTARIA Nº 200, DE 14 DE JULHO DE 2008**

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187, Inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria Nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.035360/2005, resolve:

Autorizar, nos termos do artigo 101, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, a FUNDAÇÃO EDUCATIVA EDUARDO SÁ, detentora da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), com fins exclusivamente educativos, no Município de Pacajus, Estado do Ceará, a efetuar modificação do seu quadro diretivo que ficará assim constituído: Diretor Presidente - Sérgio Ricardo de Moraes Santos; Diretor Administrativo - Vago; Diretor Financeiro Adilson Santos de Brito. Determinar, nos termos do artigo 102 do citado regulamento, que a entidade apresente, para aprovação deste Ministério, as alterações ora autorizadas devidamente registradas no órgão competente.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 53000.035360.05 - 15.08.08 - 212,59)

**PORTARIA Nº 212, DE 5 DE AGOSTO DE 2008**

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187, inciso XVIII do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.063971/2007, resolve:

Autorizar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA., com sede no Município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, a utilizar, nas transmissões de sua estação radiodifusão em frequência modulada na mesma localidade, a denominação de fantasia "RÁDIO CULTURA DE SANTA BÁRBARA".

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 53000063971.07 - 18.08.2008 - 121,48)

**PORTARIA Nº 219, DE 7 DE AGOSTO DE 2008**

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187, inciso XVIII do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.011246/2008, resolve:

Autorizar a RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA., com sede no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, a utilizar nas transmissões de sua estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na mesma localidade, a denominação de fantasia "NOVA FM".

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 53000011246.08 - 14.08.2008 - 121,48)

**Ministério de Minas e Energia****AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 18 de agosto de 2008

Nº 3.046 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Resolução ANEEL nº 228, de 20 de junho de 2005, e considerando o que consta do art. 3º da Resolução Autorizativa nº 1.031, de 4 de setembro de 2007, e do Processo nº 48500.006836/2006-27, resolve: I - Prorrogar por um ano, até 12 de setembro de 2009, o prazo estabelecido por intermédio da Resolução Autorizativa nº 1.031, de 4 de setembro de 2007, para a Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre exportar até 8 MWh/mês para a República da Bolívia, para atendimento à localidade de Vila de Montevideo; II - Convalidar as demais condições estabelecidas pela Resolução Autorizativa nº 1.031, de 4 de setembro de 2007; e III - Havendo alterações nas condições pactuadas entre Eletroacre e Organização Territorial de Base Montevideo - OTB, as mesmas devem ser enviadas à ANEEL em até 30 (trinta) dias da ocorrência.

JANDIR AMORIM NASCIMENTO

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 18 de agosto de 2008

Nº 3.047 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1.133 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na Resolução Normativa nº 149, de 28 de fevereiro de 2005, no art. 4º, § 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Contrato de Concessão nº 007/2001-ANEEL, de 12 de fevereiro de 2001 e o que consta do Processo nº 48500.002760/2006-15, resolve: I - anuir as alterações das letras "a" e "b" e exclusão das letras "c" e "e", do art. 3º do Estatuto Social da Companhia Energética de Alagoas S.A. - CEAL; II - não anuir à alteração no parágrafo único do art. 3º; III - a concessionária deverá observar o disposto no Parágrafo Único, do Art. 2º, da Resolução 149/2005; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GANIM

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 18 de agosto de 2008

Nº 3.048 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 249, de 30 de janeiro de 2007 e considerando o que consta no Processo nº 48500.000340/08-91, resolve: I - Conforme análise descrita na Nota Técnica nº 0094/2008-SPE/ANEEL, de 29 de julho de 2008, aprovar a realização do projeto "Eficiência Energética Imerante", proposto pelas Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON. O projeto é do tipo "Educativo" e seu valor previsto é de R\$ 815.516,76 (oitocentos e quinze mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

MÁXIMO LUIZ POMPERMAYER

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 18 de agosto de 2008

Nº 3.049 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio da Portaria ANEEL nº 851, de 30 de janeiro de 2008, publicada em 07 de fevereiro de 2008, com base na metodologia de cálculo estabelecida na Resolução Normativa ANEEL nº 89, de 25 de outubro de 2004, e nas verificações de consistências dos valores pleiteados pelas concessionárias, referentes às diferenças mensais de receita em virtude dos critérios de classificação de unidades consumidoras da Subclasse Residencial Baixa Renda, resolve homologar previamente, sem prejuízo das ações de fiscalização que a ANEEL deverá realizar, os valores relativos às perdas mensais de receita apresentadas no anexo I, referentes ao mês junho de 2008.

RICARDO VIDINICH

ANEXO I

DIFERENÇAS DE RECEITA, EM R\$, APURADAS EM VIRTUDE DOS NOVOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA SUBCLASSE RESIDENCIAL BAIXA RENDA PERÍODO DE JUNHO DE 2008.

EMPRESA	JUNHO
AES_SUL - AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S/A.	1.655.434,24
CEMAT - Centrais Elétricas Matorossenses S/A.	843.818,98
FORCEL - Força e Luz Coronel Vivida Ltda.	16.461,04
TOTAL	2.515.714,26

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL****DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**

RELAÇÃO Nº 152/2008

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Torna sem efeito o Alvará de pesquisa.(2.96)  
830.134/08 - Nº 7.938/08 - Acesita Energética Ltda - MG  
830.144/08 - Nº 7.942/08 - Vanderlan Cezar Leite - MG

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY